

Lei nº 761/88.

Autoriza o Executivo Municipal de Pato Branco - MS, a alienar por aforamento perpétuo, um lote de terreno urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Secreta e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Pato Branco-MS, autorizado a alienar por Aforamento perpétuo à Carlos Alberto Franco, um excerto de terras existente na quadra nº 83 da Cidade de Pato Branco, medindo 8,80 x 50,00 ms, com as seguintes confrontações, visto com o lote nº 65.

Do lado direito: visto com o lote nº 65

Do lado esquerdo: divide com o lote nº 63

Das fundas: divide com terreno devoluto

Na frente: com a supra citada via pública.

Art. 2º - O valor do referido Imóvel, fica estipulado em Cr\$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta cruzados), de conformidade com a Comissão de Avaliação dos valores Imobiliários.

Art. 3º - O Executivo Municipal de Pato Branco-MS, celebrará um Contrato com o beneficiado, onde deverão serem observadas todas as cláusulas.

Art. 4º - O pagamento do valor estipulado no Artigo 2º desta Lei, será efetuada parceladamente, no período que

Continuação da lei nº 761/88.

de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a presente lei.

Art. 5º - Esta lei, entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Porto Antinho,
Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de setembro de 1988.

Racionais Marques dos Santos
Prefeito Municipal